



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de compra de Uniformes para a Guarda Ambiental, com o objetivo de fazer a recomposição dos uniformes, já que a maioria dos guardas estão com apenas um conjunto de uniforme, a fim de atendimento do exercício de 2021, conforme requisição nº. 06/2022 anexa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifico o pedido solicitado na requisição nº. 26/2021 anexa, de compra de Uniformes para a Guarda Ambiental, com o objetivo de fazer a recomposição dos uniformes, já que a maioria dos guardas estão com apenas um conjunto de uniforme.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
01	Farda Uniforme Ripstop Camuflada Woodland Selva, FARDA COMPLETA (CALÇA + COMBAT SHIRT). CALÇA 6 BOLSOS Confeccionada em Ripstop, com costuras duplas para maior reforço. Possui 6 bolsos, sendo 2 bolsos faca, 2 bolsos laterais e 2 bolsos traseiros. Bolsos com fechamento em velcro. Passantes largos, fechamento em zíper e botão de massa. COMBAT SHIRT	Unid.	20		

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com





P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

	<p>Confeccionada em Ripstop nas mangas, com proteção UFPF50+.</p> <p>2 bolsos nas mangas para pequenos objetos, para uso de identificações.</p> <p>Peito e costa, tecido leve que ajuda na climatização do corpo, facilitando secagem rápida em caso de suor do corpo.</p> <p>Tamanhos e quantidades: XG/54 = 02 Unds – XG/50 = 04 Unds – GG/46 = 02 Unds – G/44 = 08 Unds – M/42 = 04 Unds</p>				
02	<p>Gandola Tática Militar Rip Stop - Safo Original, Camuflada Woodland Selva.</p> <p>A gandola tática Safo Military é produzida em tecido especial Rip Stop Super, composto por 70% algodão e 30% poliéster garantindo ao modelo excelente durabilidade, resistência, leveza, facilidade de manutenção e conservação e um visual incrível.</p> <p>É costurada em linha especial poliamida Coats Corrente, que também conferem maior resistência e durabilidade na junção das peças. Possui fechamento frontal com botão de massa oculto, 2 bolsos superiores e dois bolsos inferiores. Além disso, possui caneteiro no bolso superior esquerdo, cordão de ajuste na cintura para regulagem, punho com fechamento em botão e passadeira nos ombros.</p> <p>Tamanhos e quantidades: Tamanho M = 02 Unds – Tamanho G = 05 Unds – Tamanho GG = 03 Unds</p>	Unid.		10	
03	<p>Colete Tático Verde-oliva. Equipamento construído em tecido 600D. Possui 4 slots para a carga de placas balísticas, carrega tanto as rígidas quanto as flexíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possui regulagens de altura e largura para ajuste perfeito ao corpo do operador. - Possui regulagem extra com presilhas, proporcionando o ajuste perfeito! Construído em tecido 600 Denier. - Possui bolsos para carregadores de pistola, carregadores de fuzil, algemas, radio, camelback, porta trecos, entre outros... 	Unid.		10	

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

	<ul style="list-style-type: none"> - Alça de emergência nas costas, para resgates ou manobras em patrulha. - Forração aerada com espuma e tecido antitranspirante. - Diversos pontos de velcro para fixação de patches e identificações modelo de referência é o SWAT <p>Tamanhos e quantidades: Tamanho M = 02 Unds – Tamanho G = 08 Unds</p>			
04	<p>Camisas Térmica Masculina Manga Longa Proteção Solar, Camuflado Exército. Produzida em (92,5% Poliéster e 7,5% Elastano) mais conhecido popularmente. Possui alta resistência e compressão.</p> <p>Tecido que apresenta alta flexibilidade, conforto, acelera a absorção da transpiração permitindo rápida evaporação e com proteção UV.</p> <p>Tamanhos e quantidades: Tamanho M = 04 Unds – Tamanho G = 08 Unds – Tamanho GG = 04 Unds – Tamanho XGG = 04 Unds</p>	Unid.	20	
05	<p>Camiseta Masculina Camisa T-shirt Camuflada Woodland Selva. Camiseta Use Tático UT0320: Camiseta confeccionada em MALHA PV de extrema qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Excelente costura e acabamento; - Gola O; - Ótimo ajuste no corpo; - Conforto e mobilidade nos movimentos; - Manga curta; - Composição do tecido: 67% poliéster e 33% viscose. <p>Tamanhos e quantidades: Tamanho M = 10 Unds – Tamanho G = 20 Unds – Tamanho GG = 10 Unds – Tamanho EG = 10 Unds</p>	Unid.	50	
06	<p>Chapéu Boonie Hat Militar Tático Camuflado Woodland Selva.</p> <p>Tecido Rip Stop</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alça Ajustável na altura do queixo - Leve, Resistente - Tamanho Único abrangente: 54cm - 60cm Com fechamento ajustável 	Unid.	10	

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

07	<p>Japona De Campanha Camuflada Woodland selva.</p> <p>Agasalho indicado para dias frios e chuvosos. Confeccionada em Rip Stop, seu tecido é resistente à propagação de rasgos e à água. Para maior proteção, possui forração interna e touca. Possui dois bolsos frontais com fechamento através de fita de contato.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição: 70% Poliéster 30% Algodão - Forro: Tecido Popeline - Fechamento: zíper e botões. <p>Tamanhos e quantidades: Tamanho M = 02 Unds - Tamanho G = 05 Unds – Tamanho GG = 03 Unds -</p>	Unid.	10	
----	--	-------	----	--

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua: Praça Princesa Isabel, nº 06, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000.
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h;
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os uniformes deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estarem perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os Equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.


6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico do almoxarifado da Prefeitura para o armazenamento.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras de uniformes:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente 

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL**

aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de uniformes de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. Os uniformes deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) Os uniformes poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos uniformes que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL**

8.1.1. Os uniformes a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os uniformes deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos uniformes fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar dos uniformes cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com





contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.


9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com





P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL**

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 10.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 10.5. Exigir da contratada, fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com





P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE e
DEFESA CIVIL**

12. CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Nélida Abreu Marques

Secretária Municipal de Meio Ambiente

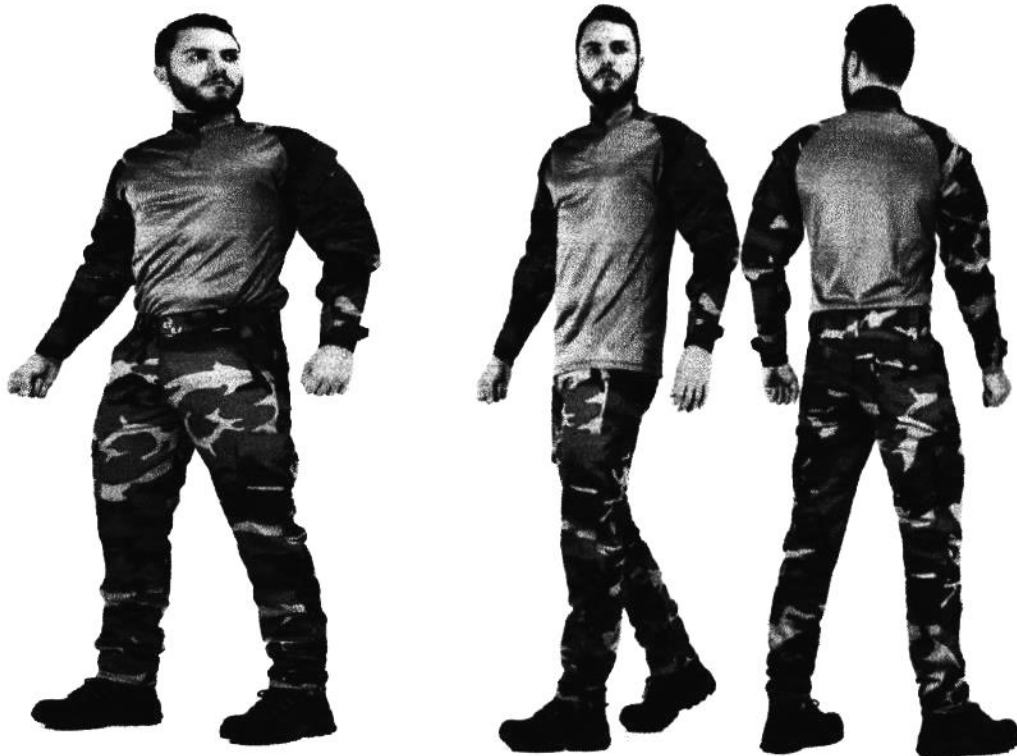
Port.008/2021

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: semmadec@gmail.com



Referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05.



Referente aos itens 06, 07 e 08.



Referente aos itens 09 e 10.



Referente aos itens 11, 12, 13 e 14.



Referente aos itens 15, 16, 17 e 18.



Referente ao item 19.



Referente aos itens 20, 21 e 22.